



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
SISTEMA REGISTROS DE PREÇOS – SRP
Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 59/2.016 de 12 de setembro de 2.016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 6417, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO**" para registro de preços de **artigo de higiene e limpeza**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2.005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2.008, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a licitação ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 6417

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/17

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação de registro de preços para aquisição de artigos higiene e limpeza, conforme especificações contidas no quadro do item 10.1 do Termo de Referência, para as sedes em Curitiba, subsede em Cascavel, subsede em Londrina e subsede em Maringá.

2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* www.licitacoes-e.com.br).

3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I – Início de acolhimento de propostas: 17/03/2.017;
- II – Abertura das propostas: 29/03/2.017, às 08 h 30 min;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 29/03/2.017 às 09 h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Crefito-8, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

sua reabilitação;

c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes.com.br).

5. DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

b) o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e na legislação pertinente;

e) com a adaptação do Sistema [Licitações-e](#) à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

representa.

7. DA PROPOSTA E AMOSTRA

7.1. A proposta deverá explicitar o preço dos produtos especificados no Anexo I Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.

7.1.2. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas no sistema eletrônico que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contratante com os termos do presente Edital, ou cujos prelos sejam manifestamente inexequíveis, observando o disposto no subitem 8.13 deste Edital.

7.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas que contenham: marca fictícia, ausência de marca, divergência na caracterização qualitativa ou quantitativa do produto/serviço ou condição substancialmente contratante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observando o disposto no subitem 8.13 deste Edital.

7.6.1. Não serão aceitas propostas com custos unitários ou preço global superiores aos orçados no Termo de Referência.

7.7. A amostra servirá para a Administração verificar a conformidade do licitante com os requisitos do edital, bem como somente será habilitado o arrematante que apresentar documentação de habilitação (item 12 deste edital), a proposta (anexo II deste edital) e a amostra de acordo com a especificação do Termo de Referência deste Edital.

7.8. O licitante deverá encaminhar a amostra, poderá ser aberta e manuseada, podendo ser devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, no caso de sobra de material, ao final da análise técnica efetuada pelo departamento responsável.

7.9. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá a proposta imediatamente desclassificada.

7.10. Após vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referência.

7.11. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Departamento responsável até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com estas comparadas.

7.12. As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS do Crefito-8, no prazo máximo de 15 dias, contados a notificação. Caso contrário serão consideradas abandonadas, podendo ser descartadas



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

sem quaisquer direitos a indenização.

7.13. A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue no Crefito-8.

7.14. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, assim como se atende **com eficácia** ao fim a que se destina.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Não serão aceitos duas ou mais propostas iguais, prevalecendo aquela que for recebida e registrada primeiro.

8.8. De acordo com o que dispõe no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar 123/06, **este certame é exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

8.9. Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *e-mail* ots@crefито8.org.br, e os originais e/ou cópias autenticadas desses documentos devem ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, em **até 3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, ou da convocação, segue os documentos exigidos:

- a) Proposta de preço, modelo definido no Anexo II;
- b) Da habilitação exigidos no item 10.0;
- c) Amostra exigida no item 7.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação ou se o licitante não encaminhar os documentos citados acima, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

8.13. Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.13.1. Aplicada a regra do art. 48 citado e a licitante apresentando preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.14. A eventual identificação, por parte da Pregoeira, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação da pregoeira, prorrogáveis no interesse da Administração.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com o § 1º, art. 41 da Lei nº 8.666/93. A resposta será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até **04 (quatro) horas**. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

- a) a manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico;
- b) cabe a Pregoeira decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção;
- c) os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;
- d) os recursos, razões e/ou contrarrazões deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.7. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.8. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinados, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

9.10. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente informados, a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05 (cinco) dias.

9.11. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema [Licitações-e](#).

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2.005 e no art. 7 da Lei nº 10.520/2.002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. O aviso aos participantes ocorrerá, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

12.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial devidamente registrada.

12.1.2. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

12.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4. Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2.006;
- b) Declaração Relativa a Trabalho de Menores, que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

12.1.5. Qualificação técnica:

- a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

12.2. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

- a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1.971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1.971;
- e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
- f) Resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1.971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 1) Ata de fundação;
 - 2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
 - 3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
 - 4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
 - 5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

12.4. As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

12.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

12.8. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

12.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2.006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

12.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2.006, com redação da Lei Complementar 147/2.014.

12.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12.12. O Pregoeiro realizará, anteriormente a homologação, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas nesta seção e da seção 4 – Da Participação, mediante consulta ao:

12.12.1. A composição societária das empresas e certificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.12.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

12.12.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2.014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos artigos solicitados, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

13.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

13.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

13.5. Em caso de dúvida ou esclarecimento o Credito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 Materiais de Higiene, limpeza e Conservação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sanções relativas à licitação:

15.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

15.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

15.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 15.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

15.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

15.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

15.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

15.1.9. As sanções previstas no item 15.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Sanções relativas à execução do contrato:

15.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

15.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

15.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 15.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	1
4	Entrega de produtos em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e/ou especificação da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços	4



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infra legais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total da Ata de Registro de Preços	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5

15.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

15.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

15.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

15.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 15.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fazer jus.

15.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

15.5. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO OBJETO

16.1. As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO IV – MINUTA DA ATA, ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Conforme previsto no Parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 7.892/13, é facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

17.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2.013.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2.013.

17.10.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.12.1. Liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

17.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.14.2. Não confirmar o recebimento da autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, sem justificativa aceitável;

17.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1.993, ou no art. 7 da Lei nº 10.520, de 2.002.

17.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.15.1. Por razão de interesse público; ou

17.15.2. A pedido do **fornecedor**.

17.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Crefito-8 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar/confirmar o recebimento da autorização de fornecimento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

18.1.1. Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.2. Previamente à contratação, serão realizadas consultas aos cadastros públicos pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

18.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ata de Registro de Preços emitida em seu favor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.5. Antes do aceite da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá realizar consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Ata de Registro de Preço, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV – Minuta Ata;

ANEXO V – Autorização de Fornecimento.

19.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefiteo8.org.br, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.3. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, no endereço www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

19.4. É facultada a Pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento Jurídico, nos termos da legislação vigente.

19.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

Curitiba, 09 de março de 2.017.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de artigo descartável, conforme quadro no item 10.1, para as sedes de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, por um período de 12 (doze) meses, para utilização diária pelos colaboradores deste Conselho.

1.2. O presente termo tem por objeto iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para registro de preços de fornecimento de artigo descartável.

1.3. O Crefito-8 se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, de acordo com sua necessidade.

1.4. Todos os itens especificados no item 10.1 devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado para atender à aquisição é de: R\$ 17.230,50 (dezesete mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão de Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Ata, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

3.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada via e-mail, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

3.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por e-mail, do Crefito-8.

3.3.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

a) Sede Curitiba – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340. Horário: 8 h às 18 h. Telefone: (41) 3264.8097.

b) Subsede Cascavel – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-050. Horário: 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h. Telefone (45) 3038.8818.

c) Subsede Londrina – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-160. Telefone (43) 3344.6166.

d) Subsede Maringá – Rua José de Alencar, 477, loja 06, Zona 04, Maringá/PR, CEP 87014-050. Telefone (44) 3224.4310. Horário: 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

3.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

3.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- 3.5.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.
- 3.6. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.
- 3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.8. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- 3.9. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.
- 3.10. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).
- 3.11. O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 3.12. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam aos requisitos de especificação discriminados neste termo.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 4.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos artigos serão exercidos pelo Departamento de Compras ou através de servidor devidamente designado.
- 4.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
- a) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
 - b) manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato poderá ter prazo de vigência de menor que 12 (doze) meses, devendo seu encerrado até 31/12/2017.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proceder a conferência dos artigos, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 6.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos artigos, qualquer irregularidade verificada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

7. DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os artigos no prazo estipulado, dentro dos padrões de qualidade.
- 7.2. Efetuar a devolução do contrato, devidamente assinado.
- 7.3. É de obrigação da CONTRATADA a coleta dos materiais com irregularidades.
- 7.4. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes.
- 7.5. Manter atualizado o cadastro com telefone, e-mail e endereço para contato durante a vigência do contrato.
- 7.6. A entrega do pedido deverá ocorrer em sua totalidade. Caso ocorra entrega parcial do pedido, o pagamento só será feito após o recebimento da parte restante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações dos documentos a seguir:

- a) nota Fiscal;
- b) certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- c) certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de relatório completo, fatura e mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

8.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

8.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

8.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito 8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) Folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de c) Informações à Previdência Social do mês anterior.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

10. LOTE

10.1. Segue abaixo quadro, referente ao lote a ser licitado, com especificações e quantidades estimada de artigos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	MÉDIA UNID.	MÉDIA TOTAL
1	Papel toalha Inter folhado, folha dupla, 100% celulose virgem com fibras naturais, gofrada, macio, absorvente e homogêneo, resistente: não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico) e deverá apresentar resistência adequada à tração. Medidas: 22cmX21,6cm, caixas com fardos de 200 folhas, contendo 2.400 folhas no total.	150	114,87	17.230,50

TOTAL R\$ 17.230,50

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

11.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do quadro citado.

11.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

11.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2.017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da contracorrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- ✦ Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- ✦ Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1.999 e na Constituição Federal de 1.988;
- ✦ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- ✦ Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- ✦ Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- ✦ A descrição do objeto no termo de referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas as informações técnicas de catálogo do objeto (observando se estão de acordo com o solicitado no termo de referência) e que seja evitada a simples cópia da descrição contida neste termo.

4. Planilha de preços

LOTE ...

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
1					

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2.017.

.....

Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xx/2.017**

Aos ... dias do mês... do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – Crefito-8, entidade de fiscalização do exercício profissional instituído pela Lei Federal nº 6.316/75, inscrito no CNPJ 68.576.800/0001-99, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. ..., ..., ..., portador do CPF e da CI, Crefito-8 nº ..., residente e domiciliado nesta capital, institui Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 5504/05; Decreto nº 3.931/01, Decreto nº 7.892 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº XX/2.017, de Artigo de ..., Processo Nº 6417, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

O (s) preço (s), a (s) quantidade (s) e as especificações do (s) material (is) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) tabela (s) abaixo:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Telefone:

Celular:

Endereço:

E-mail:

Representante Legal:

RG e CPF:

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total
1					
2					

1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1. O Crefito-8 fará as aquisições mediante emissão de Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Ata, a ser emitida pelo Departamento de Compras.

1.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada via e-mail, devendo neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da confirmação do recebimento do pedido, por e-mail, do Crefito-8.

1.3.1. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, item I e II, desde que notificados por escrito e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.4. A entrega do material deverá ser efetuada no local determinado na Autorização do Fornecimento, podendo ser para os seguintes endereços:

a) Sede Curitiba – Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 80040-340.
Horário: 8 h às 18 h. Telefone: (41) 3264.8097.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

b) Subsede Cascavel – Rua Maranhão, 790, sala 309, 3º andar, Centro, Cascavel/PR, CEP 85801-050. Horário: 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h. Telefone (45) 3038.8818.

c) Subsede Londrina – Rua Senador Souza Naves, 441, sala 13, 1º andar, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-160. Telefone (43) 3344.6166.

d) Subsede Maringá – Rua José de Alencar, 477, loja 06, Zona 04, Maringá/PR, CEP 87014-050. Telefone (44) 3224.4310. Horário: 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

1.4.1. Os materiais somente serão recebidos em dias de expediente no Crefito-8.

1.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5.1. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

1.6. Os materiais de consumo deverão ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste Termo.

1.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.8. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega, sob condições que envolva embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

1.9. As embalagens deverão ser adequadas para a armazenagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Portanto, só serão aceitos materiais cujos prazos de validade sejam de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo Crefito-8.

1.10. Para recebimento do material verificará, no ato da entrega dos produtos, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).

1.11. O Crefito-8 procederá a desembalagem dos materiais para a realização dos testes de recepção, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

1.12. Os materiais não conformes, constatados no ato da conferência, deverão ser recolhidos pelo fornecedor, tendo como prazo 05 (cinco) dias úteis a contar da reclamação, o qual assumirá o custo total desta atividade, e ainda terá que providenciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a entrega de novos produtos que atendam aos requisitos de especificação discriminados neste termo.

2. DO PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações dos documentos a seguir:

a) Nota Fiscal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 2.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega de relatório completo, fatura e mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.
- 2.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.
- 2.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.
- 2.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito 8 poderá solicitar a seguinte documentação:
- a) Folha de pagamento do mês anterior;
 - b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Sanções relativas à licitação:

3.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

3.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

3.1.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 3.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

3.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

3.1.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

3.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 3.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

3.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

3.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

3.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

3.1.9. As sanções previstas no item 3.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

3.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2. Sanções relativas à execução do contrato:

3.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

3.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

3.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 3.2.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	1
4	Entrega de produtos em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e/ou especificação da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e e-mail	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supra	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infra legais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total da Ata de Registro de Preços	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão	5



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

	informações	
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5

3.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;

III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

3.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

3.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

3.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o CREDITO-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

3.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 3.2.1. não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fazer jus.

3.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

3.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

3.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei nº 8.666/93, a Lei nº 9.784/99.

3.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

3.5. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

4. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital de licitação ou Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a cronograma de entrega;
- b) O fornecedor motivar a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Administração, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

4.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do subitem 4.2, será feita por escrito juntando-se o comprovante de recebimento.

4.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

4.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos bens até a decisão final do órgão gerenciador, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata tem prazo de vigência até 31/12/2017.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. A empresa, detentora do registro, assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no Anexo I – Termo de Referência do edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado se tornou superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração (art. 19,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

inciso I, do Decreto nº 7.892/2.013).

6.5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

6.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, com sede na cidade de Curitiba/PR, excluído qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº xxx

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços nºxx, Edital de Pregão nº 06/2017, processo administrativo nº 6417.

SEDE BENEFICIADA: XXXXX				
Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Total da AF			R\$	

Fornecedor:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Sócio / Gerente:	CPF:
E-mail:	Telefone:

ATENÇÃO:

- 1) Emitir Nota Fiscal em nome de: **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99**, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Ata de Registro de Preços;
- 2) Para efeitos de pagamento, apresentar os documentos do item 2 da Ata de Registro de Preços;
- 3) O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto, acompanhado dos documentos exigidos na Ata de Registro de Preços;
- 4) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas as sanções previstas;
- 5) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº xx seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº xx e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;
- 6) O fiscal do contrato é funcionário do Departamento de Compras;
- 7) O fornecimento dar-se-á a partir da confirmação do recebimento desta autorização, por *e-mail* ou telefonema.

Curitiba – PR, ___/___/___.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
CONTRATANTE